



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/19**

**PROCESSO N.º 9.256/19**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.franca.sp.gov.br">www.franca.sp.gov.br</a> neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2019</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Licitações e Compras por meio do E-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 27 de Março de 2019.

**EDGAR AJAX DOS REIS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação  
Autoridade Competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº 9.256/18**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA ESTE EDITAL - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

- ANEXOS**
- I FORMULÁRIO PROPOSTA**
  - II MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**
  - III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**
  - IV DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**
  - V DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**
  - VI DECLARAÇÃO ART. 7º CF**
  
  - VII DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE**
  - VIII VALOR DE REFERÊNCIA**

**ÍNDICE:**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>ASSUNTO</u></b>
<b>1</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>2</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>
<b>3</b>	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>
<b>4</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES</b>
<b>5</b>	<b>DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>
<b>6</b>	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
<b>7</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>
<b>8</b>	<b>DOS RECURSOS</b>
<b>9</b>	<b>DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
<b>10</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS</b>
<b>11</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
<b>12</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>13</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
<b>14</b>	<b>DO FORO</b>
<b>15</b>	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/19**

**PROCESSO Nº 9.256/19**

**DATA: 09/04/2019.**

**HORÁRIO: 09h30min.**

**Local:** Coordenadoria de Compras e Licitações – Rua Frederico Moura, 1517 - 1º Andar – Cidade Nova – Franca – SP.

A **Prefeitura Municipal de Franca**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

## **1. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA ESTE EDITAL - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 **Conforme regra o art. 48 inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06, ficam todos os itens do Anexo I “Planilha de Quantidades e Preços” definido como COTA RESERVADA para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.**
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
  - 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
  - 2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - 2.2.5 Não consideradas microempresas, microempreendedor Individual ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 2.3 Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar da COTA RESERVADA aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- 2.4 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar da COTA RESERVADA aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08

### **CLÁUSULA TERCEIRA: - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto até as 09h30min do dia 09 de Abril de 2019.**

3.2 Tratando-se de **Procurador** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme disposição do Art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **Anexo II.**

**3.2.1** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, todavia ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**3.4** **Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**

**3.5** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado

**3.6** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO V)** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.7** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO III.**

**3.8** A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, assim como a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **não devem integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, POR FORA dos envelopes (PROPOSTA) e (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).**

**CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PREGÃO Nº 31/19  
PROCESSO Nº 9.256/19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 31/19  
PROCESSO Nº 9.256/19

4.1.1 . A proposta deverá ser elaborada conforme impresso que juntamos (Anexo I) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.1.2. Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Coordenadoria de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão. <sup>1</sup>

#### **4.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

4.2.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.2.1.2 Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **devendo ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) deste edital.**

4.2.1.3 Constar preço unitário e preço global da proposta, conforme descrito no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), estando incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, ressalvadas a hipótese prevista no § 5º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. Em caso de divergência entre os preços unitários e preço global da proposta, serão considerados os primeiros.

4.2.1.4 **Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria (item não desclassificatório):**

4.2.1.5 **No envelope proposta a empresa proponente deve apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar**

<sup>1</sup> Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: “O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este um cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD”. Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que “uma vez impresso perderá sua validade”, mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL. Igualmente não terão como válidos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado “cartório virtual” a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pregoeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. **Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

oportunamente, se vencedor da licitação, AMOSTRA do material cotado para análise técnica do(s) produtos que será(ão) analisado(s) pelos responsáveis pela área técnica da Secretaria requisitante.

Obs: os documentos complementares deverão ser enviados em até 5 (cinco) dias uteis da solicitação pela Secretaria de Educação, na Divisão Administrativa, na Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque Francal, Franca/SP, em horário comercial.

4.2.1.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão.

4.2.1.7 O prazo de pagamento será conforme indicado no **subitem 11.1** deste Edital.

4.2.1.8 As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias uteis antes do termino do mês e aquelas referentes a materiais até um dia útil antes do termino do mês.

4.2.1.9 O prazo contratual será até o final do fornecimento, contados a partir da assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento/Contrato.

4.2.1.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

4.2.1.11 Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

4.2.1.12 Será desclassificada a proposta que não se refira ao preço unitário e total de cada item e/ou apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, não consideradas microempresas, microempreendedor Individual ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

### **.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

4.3.1 O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

4.3.7 Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

4.3.8 Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

4.3.8.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

4.3.8.2 **Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;**

4.3.8.4 **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.** Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

4.3.9 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.10. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

4.3.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

OBS. 1: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

**OBS. 2: Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar demonstração contábil do último exercício social, mesmo que simplificadas, de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.** (Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor).

4.3.12. **Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei.** (vide Anexo VII)

4.3.13. **Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.** (vide Anexo VI)

4.3.14. Apresentação de **um ou mais Atestados de Capacidade** Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

4.3.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.**

4.3.16. **Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**4.3.17. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.**

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.3.18. Disposições gerais da Habilitação.**

4.3.18.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3.18.2 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado;

4.3.19 As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.3.19.1 As empresas participantes do certame em recuperação extrajudicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, que será assistido pela Equipe de Apoio, e se realizará no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, com observância às condições estabelecidas no presente Edital, bem como as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores ao Decreto Municipal nº 9.032 de 25 de fevereiro de 2008.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **item 3** deste Edital.

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

5.4 Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O julgamento será por menor preço por item e o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as condições estabelecidas no **subitem 4.2.** deste Edital.

6.2. Dentre as propostas de preços que estiverem em conformidade com as condições fixadas no **subitem 4.2** deste Edital, o Pregoeiro classificará aquela de menor preço e também aquelas que apresentarem preço do item até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, para participar da etapa competitiva de lances verbais.

6.2.1. Quando não forem apresentadas, no mínimo, 03 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que as licitantes participem da competição de lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas suas propostas.

6.3. As proponentes classificadas conforme exposto nos **subitens 6.2** ou **6.2.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor pelo Pregoeiro.

6.4. A desistência de qualquer proponente em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

6.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.

6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

6.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo serviço objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

6.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.

6.11. A critério do Pregoeiro, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Prefeitura Municipal de Franca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

- 6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.14. A Prefeitura Municipal de Franca não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 6.15. Uma vez apurada, no curso da contratação, que a contratada cresceu indevidamente aos seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a maior à contratada.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarada a vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora.

8.2. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente no endereço abaixo e dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Franca, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação e parecer da Coordenação Jurídica de Contratos.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na **Coordenadoria de Compras e Licitações - Rua Frederico Moura, nº 1517 – Sala 03, Prédio da Antiga Câmara Municipal, bairro Cidade Nova, Franca - SP, nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

## **9. DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

9.1. Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a empresa adjudicatária, após convocação, por escrito e protocolizada, deverá comparecer à **Coordenadoria de Compras e Licitações - Rua Frederico Moura, nº 1517 – Sala 03, Prédio da Antiga Câmara Municipal, bairro Cidade Nova, Franca - SP, nos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**dias úteis no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, para recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 9.3. A recusa injusta da adjudicatária aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 9.4. Expirado o prazo fixado nos **subitens 9.1 e 9.2**, a Prefeitura Municipal de Franca poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.
- 9.5. A proponente convocadas na hipótese prevista no **subitem 9.4** supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 20 (vinte) dias, diretamente no Almoxarifado da Central da Prefeitura de Franca, na Av. Alfredo Tosi, 1713, Vila Marta, Franca-SP e cobrados mediante documentação fiscal hábil.
- 10.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.
- 10.4. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

## **11 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com o crédito em conta corrente bancária da adjudicatária, contra apresentação da Nota Fiscal, a vista e abrangerá as publicações do primeiro ao último dia do mês anterior mediante a apresentação da respectiva fatura, depois de comprovado e atestado o recebimento do responsável designado, que recusará os que estiverem fora das especificações.
- 11.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço do item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

- 12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 9.1** do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.4. A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.
- 12.5. Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.
- 12.6. As multas constantes dos **subitens 13.1** ao **13.3** do Edital, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 12.7. A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2. A Prefeitura Municipal de Franca poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Coordenadoria de Compras e Licitações - Rua Frederico Moura, nº 1517 – 1º Andar, Bairro Cidade Nova, Franca - SP – telefones: (0xx16) 3711-9160 / 3711-9080, fac-símile: (0xx11) 3721-8888 ou para [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br)**.
- 13.5. Indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Autorização de Fornecimento/Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 13.6.1. Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta- feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 17:00h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.
- 13.6.2. As cópias supra mencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 14,51 (quatorze reais e cinquenta e um centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

- 13.6.3. O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br), no link "Licitações e Compras", sem qualquer custo para o licitante.
- 13.6.4 - Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado no Jornal Comércio da Franca, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Jornal Comércio da Franca e na página da Prefeitura de Franca: [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br) – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.
- 13.6.5. Serão afixados no quadro mural de compras da Prefeitura Municipal de Franca, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.
- 13.6.6 As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

#### **14 DO FORO**

- 14.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **15 DA VALIDADE**

- 15.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666 de 93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 93.

#### **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1 As despesas para a aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
02.05.02– FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
123612015 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL  
F 0219

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
02.05.02– FUNDO SUS  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
123612016 – EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL  
F 0219, 0278

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
02.07.02– FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

103012035 – ATENÇÃO BÁSICA - SUS  
F 0896

**EDGAR AJAX DOS REIS FILHO**  
Secretário Municipal de Educação  
Autoridade Competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

**PROCESSO Nº 9.256/19**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
Rua (Av) \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CGC  
nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG.  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a  
Prefeitura Municipal de Franca, SP. na licitação por Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo formular  
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em  
todas as fases licitatórias.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

**PROCESSO Nº 9.256/19**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Local e data**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

**PROCESSO Nº 9.256/19**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Franca, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

**PROCESSO Nº 9.256/19**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(em papel timbrado da empresa)**

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., com sede na ..... na cidade de ....., estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante e da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

**PROCESSO Nº 9.256/19**

**ANEXO VI**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

**PROCESSO Nº 9.256/19**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

**PROCESSO Nº 9.256/19**

**ANEXO VIII**

**VALOR ESTIMADO**

Objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA ESTE EDITAL - (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNIT. (R\$)</b>	<b>PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)</b>
1	FRC	13.500	Água sanitária em solução aquosa para estoque e posterior uso nas unidades da Superintendência de Assistência Social – SAS a. Composição: Água e Hipoclorito de sódio, com o teor de cloro entre 2,0% a 2,5% p/p. b. Finalidade de uso: Limpeza, branqueamento e desinfecção em geral. c. Apresentação: Frasco plástico contendo 1 litro do produto, com bico dosador e tampa com rosca e lacre. No frasco deve haver rótulo de plástico e devem ser impressos, em tinta indelével, os seguintes dados do fabricante e responsáveis: fabricado por, CNPJ, químico responsável, CRQ, Reg. ANVISA/MS nº, número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). O rótulo deve apresentar boas condições: sem rasgos, bem fixado na embalagem, sem manchas e legível. d. Normas: Os produtos, embalagens e rótulos em questão devem estar em conformidade com as normas da ABNT e portarias e resoluções da ANVISA. e. Validade: Os produtos devem possuir, no ato da entrega, prazo restante de validade superior a 5 meses. f. Acondicionamento externo: Os frascos devem ser acondicionados apropriadamente em caixa de papelão com 12 unidades cada. As caixas devem conter, impressos em tinta indelével, informações do conteúdo, a quantidade, a validade, os dados de identificação e procedência. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL.	2,0166	27.224,10
2	UND	2.900	ESPONJA DUPLA FACE MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LARGURA (MM): 75 ± 1 ESPESURA TOTAL (MM): MÍN. 22,0 COMPRIMENTO (MM): 110 ± 1 COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA). A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL.	1,0774	3.124,46
3	RL	3.280	Papel Higiênico em Rolos 300m – Folha Dupla – MEDIDA 10CM X300 M, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTAMENTE MACIO, ALTA ABSORÇÃO, FACIL DESAGREGAÇÃO DE FIBRAS; TUBETE MED. NO MAXIMO 5,0CM DE DIAMETRO; EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA M.S. Nº 1.480 DE 31/12/90 - PACOTE C/ 8 UNIDADES. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL.	11,5472	37.874,82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

4	UND	27.520	<p>PAPÉL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COMPOSIÇÃO DO PAPÉL E MATÉRIA-PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, PAPÉL ALVO GOFRADO PICOTADO; DEVERÁ SER MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNICO; NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEIS (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS; COMPRIMENTO DO ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS; LARGURA DO PAPÉL: 10 CM; COR DO PAPÉL BRANCA; QUALIDADE DO PAPÉL: SEM SUJIDADE, FOLHA DUPLA HOMOGÊNICA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS); EMBALAGEM: EM PACOTES COM 4 ROLOS, E REEMBALADO PARA FORNECIMENTO EM FARDO COM 64 ROLOS CADA; A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. OBRIGATORIAMENTE CONTER CERTIFICAÇÃO PELA ANVISA E ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR Nº14966, 15004, 15004, 15010. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL.</p>	1,333	36.684,16
5	PCT	3.100	<p>SABÃO EM BARRA - PCT COM 05 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDOS: GRAXOS LAURICOS, ESTEARICOS E OLEICOS/ COADJUVANTE/ GLICERINA/ AGENTE ANTIREDEPOSITANTE E ÁGUA NA COR AMARELA CLARA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE DE DOIS ANOS, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL.</p>	7,2709	22.539,79
6	KG	5.200	<p>SABÃO EM PÓ - DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNICO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO E BIODEGRADÁVEL, TAMPONANTES, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIAS E ÁGUA; CONQUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM: AS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS PARA ACONDICIONAMENTO DEVERÃO OBEDECER À TOLERÂNCIA MÁXIMA ADMITIDA NO EXAME QUANTITATIVO PREVISTO NAS PORTARIAS Nº 74/95 E 96/2000 - INMETRO. A NATUREZA DA EMBALAGEM ESCOLHIDA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MESMO, BEM COMO COM O SEU TRANSPORTE, MANUSEIO E DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR O EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO, OFERECENDO CONDIÇÕES QUE IMPEÇAM QUEBRA, RUPTURA OU VAZAMENTO, QUE POSSAM POR EM RISCO A SAÚDE HUMANA E O AMBIENTE. INTERNA: CAIXINHAS DE PAPELÃO BEM VEDADAS CONTENDO 1 QUILO. VALIDADE: 24 MESES, FICHA TÉCNICA: É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS. ENTREGA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL.</p>	7,53	39.156,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**  
**Coordenadoria de Licitações e Compras**

7	PCT	4.400	<p>TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, INTERFOLHADA, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, 100% FIBRA VEGETAL/CELULOSE VIRGEM. DIMENSÃO 23X21, ALTA ABSORSÃO, DE BOA QUALIDADE. Sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). Quantidade de 1000, dividido quatro pacotes de 250 folhas.</p> <p>APRESENTAR FICHA TÉCNICA JUNTO COM A AMOSTRA.</p> <p>A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL.</p>	10,608	46.675,20
8	FR	18.000	<p>DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO. TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA, . COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6% E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. EMBALAGEM: ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. VALIDADE: 2 ANOS. FICHA TÉCNICA: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. (OBRIGATÓRIO) ENTREGA: CAIXAS COM 24 UNIDADES.</p> <p>A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL.</p>	1,71	30.780,00

(\*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.